



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PORTARIA Nº188/2015

Súmula: Estabelece distribuição de atribuições aos advogados e procuradores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização das atividades afetas ao departamento jurídico;

Considerando o grande volume de serviços afetos ao Departamento Jurídico, e considerando que já se estabelecerá, de fato, uma eficaz e adequada distribuição de atribuições, que ora se formaliza para solidificar a organização necessária ao bom desempenho da Administração;

Considerando a existência de 01 (um) Procurador Jurídico e 01 (um) Procurador Adjunto ocupantes de cargos de provimento em comissão;

Considerando a existência de 02 (duas) advogadas ocupantes de cargos de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir ao Procurador Jurídico a função de atendimento aos diversos departamentos integrantes da estrutura orgânica da Administração; a condução e/ou emissão de pareceres em processos administrativos e sindicâncias, a emissão de pareceres diversos, quando consultado pelos demais departamentos, órgãos e secretarias; o relacionamento com Ministério Público em procedimentos preparatórios, representações, ofícios e recomendações; o monitoramento e a triagem de publicações, bem como a distribuição de prazos judiciais, tudo conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º; o exercício da chefia e da coordenação das atividades jurídicas no âmbito municipal; o recebimento e o protocolo de documentos para posterior distribuição aos demais procuradores e advogados; o exercício das tarefas referidas nos artigos 2º, 3º e 4º, afetas aos demais advogados e procuradores, sempre que julgar necessário ao bom desempenho das atividades do setor jurídico.

Art. 2º - Distribuir ao Procurador Adjunto o assessoramento ao Gabinete e aos diversos departamentos integrantes da estrutura orgânica da Administração; a emissão de pareceres relativos

Ed.: 1155
PUBLICADO EM 30/10/15
PÁGINA Nº 03
JORNAL O Poder Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

aos contratos administrativos e, de forma supletiva ao disposto no artigo 4º, a emissão de pareceres em processos de licitação.

Art. 3º - Distribuir ao (à) ocupante do cargo de advogado (a) cuja contratação seja mais pretérita, a representação judicial (postulatória) na área trabalhista – Justiça Especializada do Trabalho; a representação judicial na área trabalhista – Justiça Comum; a representação judicial na área cível, exceto nas causas de natureza fiscal, salvo, neste último caso (execução fiscal), por necessidade de atuação supletiva por expressa determinação do Procurador Jurídico.

Parágrafo primeiro – As publicações e prazos processuais serão monitoradas pelo Procurador Jurídico, que exerce atribuição de chefia sobre os demais membros da Advocacia pública municipal, em cujo controle ficará o acompanhamento e a triagem de publicações nos diários oficiais, no (s) sistema (s) informatizado (s) auxiliar (es) contratados pelo Município (terceirizados) e nas plataformas/sistemas de processo eletrônico dos Juízos e Tribunais, devendo controlar e coordenar todos os processos em trâmite em que o Município figure como parte, distribuindo aos demais Advogados;

Parágrafo segundo – Fica a cargo da Administração, através do Gestor, promover a contratação permanente de serviço terceirizado para auxílio na triagem de publicações nos diários oficiais;

Art. 3º - Distribuir ao (à) ocupante do cargo de advogado (a) cuja contratação seja mais recente, a emissão de pareceres nos contratos administrativos e processos de licitação, bem como a representação judicial nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A presente distribuição visa ao adequado atendimento das necessidades do Município, de modo a organizar as atividades jurídicas necessárias ao bom desempenho da Administração.

Art. 5º - Não se exclui da esfera de atuação dos membros do Departamento Jurídico outras funções previstas em lei municipal, que serão distribuídas aos procuradores e advogados pelo Procurador Jurídico sempre que for necessário, no uso de suas atribuição de chefia e coordenação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

PORTARIA N°188/2015

Súmula: Estabelece distribuição de atribuições aos advogados e procuradores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização das atividades afetas ao departamento jurídico;

Considerando o grande volume de serviços afetas ao Departamento Jurídico, e considerando que já se estabeleceu, de fato, uma eficaz e adequada distribuição de atribuições, que ora se formaliza para solidificar a organização necessária ao bom desempenho da Administração;

Considerando a existência de 01 (um) Procurador Jurídico e 01 (um) Procurador Adjunto ocupantes de cargos de provimento em comissão;

Considerando a existência de 02 (duas) advogadas ocupantes de cargos de provimento efetivo; RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir ao Procurador Jurídico a função de atendimento aos diversos departamentos integrantes da estrutura orgânica da Administração; a condução e/ou emissão de pareceres em processos administrativos e sindicâncias, a emissão de pareceres diversos, quando consultado pelos demais departamentos, órgãos e secretarias; o relacionamento com Ministério Público em procedimentos preparatórios, representações, ofícios e recomendações; o monitoramento e a triagem de publicações, bem como a distribuição de prazos judiciais, tudo conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º; o exercício da chefia e da coordenação das atividades jurídicas no âmbito municipal; o recebimento e o protocolo de documentos para posterior distribuição aos demais procuradores e advogados; o exercício das tarefas referidas nos artigos 2º, 3º e 4º, afetas aos demais advogados e procuradores, sempre que julgar necessário ao bom desempenho das atividades do setor jurídico.

Art. 2º - Distribuir ao Procurador Adjunto o assessoramento ao Gabinete e aos diversos departamentos integrantes da estrutura orgânica da Administração; a emissão de pareceres relativos aos contratos administrativos e, de forma supletiva ao disposto no artigo 4º, a emissão de pareceres em processos de licitação.

Art. 3º - Distribuir ao (à) ocupante do cargo de advogado (a) cuja contratação seja mais pretendida, a representação judicial (postulatória) na área trabalhista - Justiça Especializada do Trabalho; a representação judicial na área cível, exceto nas causas de natureza fiscal, Comum; a representação judicial na área trabalhista - Justiça Comum; a representação judicial na área cível, exceto nas causas de natureza fiscal, salvo, neste último caso (execução fiscal), por necessidade de atuação supletiva por expressa determinação do Procurador Jurídico.

Parágrafo primeiro - As publicações e prazos processuais serão monitoradas pelo Procurador Jurídico, que exerce atribuição de chefia sobre os demais membros da Advocacia Pública Municipal, em cujo controle ficará o acompanhamento e a triagem de publicações nos diários oficiais, no (s) sistema (s) informatizado (s) auxiliar (es) contratados pelo Município (terceirizados) e nas plataformas/sistemas de processo eletrônico dos Juízos e Tribunais, devendo controlar e coordenar todos os processos em trâmite em que o Município figure como parte, distribuindo aos demais Advogados;

Parágrafo segundo - Fica a cargo da Administração, através do Gestor, promover a contratação permanente de serviço terceirizado para auxílio na triagem de publicações nos diários oficiais;

Art. 3º - Distribuir ao (à) ocupante do cargo de advogado (a) cuja contratação seja mais recente, a emissão de pareceres nos contratos administrativos e processos de licitação, bem como a representação judicial nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A presente distribuição visa ao adequado atendimento das necessidades do Município, de modo a organizar as atividades jurídicas necessárias ao bom desempenho da Administração.

Art. 5º - Não se exclui da esfera de atuação dos membros do Departamento Jurídico outras funções previstas em lei municipal, que serão distribuídas aos procuradores e advogados pelo Procurador Jurídico sempre que for necessário, no uso de suas atribuições de chefia e coordenação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015- REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 47/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 - Apresenta Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.

4.4 - Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 - Se a substituição dos materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente assinada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga - se - à para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo - IPCA/IBGE ou outro Índice que venha a substituir - lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas o valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (CND - INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6. RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o alendizamento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quissem ter comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos.

n° 2.260.172-SSP-PR e CPF/MF n° 508.221.109-9
CONTRATADO OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA-ME - CNPJ 04.026.757/0001-05 -
Rua Presidente Getúlio Vargas - 487 - sala 01 - Centro - CEP 86.220-000 - Assal -
Paraná, neste ato representado pelo Sr. Sergio Minoru Yamaoka - RG. N° 3.449.051-
1 SSP/PR - CPF N° 487.897.389-04

OBJETO DO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 83/2015,
referente ao Pregão Presencial n° 08/2015, em 03 (três) meses, sendo sua vigência
até 14/01/2016, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II
do art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO:Comarca de Assal -Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015- REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"Atualizada - 28/outubro/2015"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2015

3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial n° 08/2015, para Registro de Preços, cujo objeto é o registro de Preços para eventual e futura aquisição de enxovals básicos para bebês, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no cadastro da Secretaria de Assistência Social, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de enxovals básicos para bebês, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no cadastro da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 08/2015, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 - Licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.026.757/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE REGISTRADA	UNITÁRIO	TOTAL
1	BODY MANA LONGA -MALHA CANELADA 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO ENTREPERNAS POR BOTÃO DE PRESSÃO TAM. P	UND.	10	R\$ 20,73	R\$ 207,30
2	BODY MANA LONGA -MALHA CANELADA 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO ENTREPERNAS POR BOTÃO DE PRESSÃO TAM. M	UND.	10	R\$ 20,73	R\$ 207,30
3	BODY MANA CURTA -MALHA CANELADA 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO ENTREPERNAS POR BOTÃO DE PRESSÃO TAM. P	UND.	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
4	BODY MANA CURTA -MALHA CANELADA 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO ENTREPERNAS POR BOTÃO DE PRESSÃO TAM. M	UND.	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
5	CALÇA BEM PE - MALHA CANELADA 100% ALGODÃO - TAM. P	UND.	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
6	CALÇA SEM PE - MALHA CANELADA 100% ALGODÃO - TAM. M	UND.	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
7	MACACÃO COM PE PLUSH - TAM. M	UND.	10	R\$ 56,83	R\$ 568,30
8	CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID	UND.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
9	MEIA TAMANHO RECOMENDADA	PCT	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70
10	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONÔMICO (TAMANHO P PRIMEIRA QUALIDADE)	PCT	10	R\$ 28,87	R\$ 288,70
11	BOLSA - MATERIAL POLIESTER E ALCAS DE NYLON -TAMANHO 36 CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE LARGURA	UND.	10	R\$ 77,80	R\$ 776,00

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas Total R\$ 3.317,70